



REVISTA

Cadernos de Educação

FaE | PPGE | UFPel

ARTIGO | DOSSIÊ

<http://dx.doi.org/XXXX/rce.nXX.exx> Não preencher

A vida dos jovens “infames”: biopolítica das medidas protetivas e socioeducativas

The lives of “infamous” young people: biopolitics of protective and socio-educational measures

La vida de los jóvenes “infames”: biopolítica de las medidas de protección y socioeducativas

Solineia Braun
Davis Moreira Alvim
Izabel Rizzi Mação

RESUMO

O artigo analisa o choque entre as medidas protetivas e socioeducativas listadas no Estatuto da Criança e do Adolescente e os jovens que são objetos de tais medidas. Recorre-se ao conceito de biopoder para sinalizar dinâmicas de controle da população e compreender o funcionamento da criminalização, do policiamento e do extermínio. Abre-se diálogo com jovens que tiveram suas vidas marcadas pelo poder da proteção integral. Conclui-se que, a partir de pequenos acontecimentos resistentes, enfrenta-se o enrijecimento das formas de estar no mundo impostas aos sujeitos considerados infames.

Palavras-chave: medidas protetivas e socioeducativas; práticas educativas; biopolítica.

ABSTRACT

The article analyzes the clash between the protective and socio-educational measures listed in the Estatuto da Criança e do Adolescente and the young people who are the objects of such measures. The concept of biopower is used to signal dynamics of population control and understand the functioning of criminalization, policing and extermination. Dialogue is opened with young people who have had their lives branded by the power of comprehensive protection. It is concluded that, based on small resistant events, the rigidity of the ways of being in the world imposed on subjects considered infamous is faced.

Keywords: protective and socio-educational measures; educational practices; biopolitics.

RESUMEN

El artículo analiza el choque entre las medidas socioeducativas y de protección listadas en el Estatuto da Criança e do Adolescente, y las y los jóvenes que son objeto de tales medidas. Se recurre al concepto de biopoder para señalar las dinámicas de control de la población y comprender el funcionamiento de la criminalización, del policiamiento y del exterminio. Se abre un diálogo con jóvenes cuyas vidas fueron marcadas por el poder de la protección integral. Se concluye que, a partir de pequeños acontecimientos de resistencia, es posible enfrentar el endurecimiento de las formas de estar en el mundo, impuestas a los sujetos considerados infames.

Palabras-clave: medidas de protección y socioeducativas; prácticas educativas; biopolítica.

Introdução

Sobre sua vida escolar, Miltom contou que deixou de estudar quando cursava a sexta série do ensino fundamental, tinha reprovado um ano por excesso de faltas e depois foi expulso no ano seguinte, porque “gostava de bagunçar com a galera do fundão e já não aguentava olhar pra cara de professor que acha que a gente é bandido e fim”. Dos ensinamentos da vida, disse que “aprendeu a ler e escrever na escola, mas lealdade e interesse não, porque as pessoas sorriem umas para as outras lá dentro, falam dos alunos como se frequentassem suas casas, porém não querem saber o que ocorre de verdade”. Acrescentou ainda que “a vida de muitos garotos não cabe nos livros que dão pra gente estudar, cada neguinho do morro carrega muita dor, pancada e explosão dentro de si”. Quanto ao motivo alegado para a sua saída da escola pela direção, Miltom explicou que lhe disseram que ele era um mau exemplo para a comunidade, ao que me perguntou: “como posso ser mau exemplo, se nunca roubei e nem machuquei ninguém?” (BRAUN, 2021, p. 12).

Michel Foucault costumava fazer suas pesquisas nos arquivos públicos do Hospital Geral e da Bastilha. Ambas são instituições de internamento francesas que foram fundadas no século XVII e legaram uma farta documentação para a pesquisa histórica. O projeto de pesquisa realizado por Foucault teve como primeiro resultado o livro *Histoire de la folie à l'âge classique* (1961). Resultou ainda em uma coleção chamada *Les vies parallèles* (1978) e na publicação do conhecido memorial da professora intersexual Herculine Barbin sob o título *Herculine Barbin dite Alexina B* (1979). Em seguida, Foucault propôs uma parceria com a historiadora Arlette Farge, uma colaboração que fez nascer a obra *Le désordre des familles* (1982), dedicada às cartas régias com ordem de prisão.

Para apresentar esta última obra, Foucault (2003) escreveu um prefácio intitulado “A vida dos homens infames”, advertindo que não estava prefaciando

um livro de história, mas sim uma antologia de existências. Ou seja, uma compilação de vidas que, em sua própria época, não mereceram mais que a escrita de poucas linhas, encontradas por acaso em arquivos históricos. São exemplos que não comportam lições para meditar, mas, diferentemente, suscitam efeitos tão intensos quanto breves. Para que tais vidas chegassem até nós foi preciso que um feixe de luz as iluminasse, uma faísca surgida do choque entre essas existências “infames” e os mecanismos de poder que as contemplavam. Poder que as observava, perseguia, que prestava atenção e as assinalava com palavras ligeiras e, não raro, condenatórias. São, enfim, vidas que só puderam deixar rastros breves e enigmáticos de seu contato fortuito com o poder.

Tomando como inspiração o prefácio de Foucault (2003), realiza-se uma cartografia da Política de Proteção Integral direcionada às crianças e aos adolescentes no Brasil em seus encontros com as vidas “infames” da juventude periférica do contemporâneo capixaba. O objetivo é avaliar os encontros entre um grupo de jovens e a Política de Proteção Integral. Para isso, realizou-se uma pesquisa de campo a partir de três séries de conversações. Na primeira delas, foi feita uma roda de conversa com profissionais ligados ao acompanhamento das medidas socioeducativas (assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e educadores sociais dos Centros de Referência Especializados em Assistência Social – Creas). Na segunda, foram efetivados encontros individuais com jovens entre 18 e 21 anos de idade que cumpriam alguma medida socioeducativa de meio aberto por ato infracional praticado durante a adolescência. Enfim, na terceira série, ocorreram duas entrevistas com mães de adolescentes que foram mortos durante o cumprimento da medida judicial. Para tanto, percorreu-se um campo que envolve o município de Cariacica (ES), com a promoção de visitas aos Centros de Referência Especializados em Assistência Social e a três instituições parceiras no desenvolvimento da prestação de serviços à comunidade. As memórias de tais conversas foram registradas em um diário de campo.

Além disso, neste artigo foram organizados três eixos narrativos para explorar a temática: no primeiro deles, se analisa brevemente a história da proteção integral de crianças e adolescentes. Em seguida, abre-se diálogo com os participantes dessa cartografia. Por fim, faz-se uma aproximação com os

estudos de Foucault, fundamentais para a compreensão da vida de sujeitos considerados infames.

Em concordância com a metodologia cartográfica, não se procura interpretar as falas dos pesquisados. A cartografia recusa a exigência metodológica de enquadrar as falas individuais em esquemas contextuais gerais. Nesse ponto, seguimos de perto Durval Muniz de Albuquerque Júnior (2007), quando ele indica a importância de observar o caráter intempestivo e inatual dos sujeitos em sua singularidade não-contextual. Trata-se de se negar a “compreender o incompreensível, a mesmificar o estranho e tentar reinserir a todo custo o fragmento indecifrável a um todo que o viria iluminar ou explicar” (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2007, p. 107).

A escolha cartográfica é uma tentativa de aproximação com a abordagem de Foucault, que propõe o discurso dos ditos infames enquanto acontecimento não interpretativo. Sabe-se que o risco interpretativo não pode ser excluído por simples decreto, uma vez que a escolha das narrativas, bem como a decisão de quando e como inseri-las no texto já são fortes interferências. Contudo, buscando respeitar a forma breve e *acontecimental* dos discursos, se escolheu apresentá-los de forma pulverizada ao longo do texto, conforme as pistas possibilitadas pelo método cartográfico ganhavam sentido. Por isso, as memórias registradas no diário de campo são apresentadas na forma de breves acontecimentos textuais ou pequenos choques luminosos, jamais acompanhadas de um enquadramento interpretativo e contextual.

O feixe de luz que emergiu nas colisões dos jovens “infames” com o poder aparece sob a marca de algo chamado *ato infracional*. O ato infracional está definido no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) como a conduta equiparada a um crime ou contravenção penal, praticada por crianças ou adolescentes. As crianças são classificadas no normativo como as que apresentam até 12 (doze) anos de idade incompletos e a elas cabem as medidas listadas como protetivas, como o encaminhamento à escola, unidade de saúde ou o acolhimento institucional. Já os adolescentes estão entre aqueles que têm idade variando entre 12 e 18 anos incompletos; a estes, além das medidas protetivas, podem ser somadas uma ou mais das seis medidas socioeducativas, a saber: advertência, necessidade de reparar o dano,

prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. Essa pesquisa demonstra que a implementação e a manutenção das medidas protetivas e socioeducativas funcionam como formas de criminalização e judicialização da vida dos jovens pobres que, por sua vez, encontram uma diversidade de resistências que se apresentam na forma de discursos daqueles que se tornam sujeitos de tais medidas.

Encontros com as medidas socioeducativas

Entre os anos de 2012 e 2018, ao atuar em setor jurídico voltado à proteção da infância e da juventude no município de Cariacica (ES), foi observado que os processos que levavam à imposição do afastamento familiar e ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes atingiam centralmente as famílias pobres, em sua maioria constituída por pessoas negras. Em tais ações jurídicas, os familiares eram frequentemente acusados de praticar violência contra os seus descendentes, maus tratos, negligência e/ou abandono, deixando-os em situação de vulnerabilidade social. Tal termo parece ser utilizado para descrever múltiplas situações: a permanência de crianças em locais sem a presença de um adulto cuidador, a precariedade no acesso à alimentação, à moradia, à higiene e à saúde, além da falta de acesso à educação formal.

O Estado possui a atribuição conjunta de garantir o acesso aos direitos fundamentais à dignidade humana, como alimentação, moradia, saneamento, água tratada, tratamento de saúde e educação. Por outro lado, estudos diversos evidenciam a carência de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos básicos (ARANTES, 2012; NASCIMENTO, 2014; POSSMOZER, 2017). No cotidiano das famílias pobres é notável que apenas a elas cabe o fardo de reverter a perda dos filhos para a tutela do Estado. Em contrapartida, o órgão julgador frequentemente aplica primeiramente a última medida protetiva que consta listada no Estatuto¹, ou seja, o acolhimento institucional da criança e do adolescente.

O acolhimento institucional é uma ação que deveria vir como uma exceção, aplicada depois que todas as outras garantias não resolvessem as

¹ Com o objetivo de dinamizar o texto, em algumas ocasiões será utilizada essa forma de abreviação para referenciar o Estatuto da Criança e do Adolescente.

dificuldades das famílias, conforme está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990). Entre as normativas do Estatuto, impõe-se que o judiciário deve resguardar o superior interesse da criança e do adolescente, tendo como última alternativa o acolhimento institucional ou a internação, pois tais medidas prejudicam o contato social, especialmente o familiar. Apesar desse reconhecimento, permanece alto o índice de crianças, adolescentes e jovens em acolhimento institucional ou em cumprimento de internação socioeducativa.

Quando um jovem atinge os 18 anos, mesmo que ele esteja em acolhimento institucional por determinação judicial anterior e sem condições de regressar à sua família, o seu processo de medida de proteção costuma ser arquivado. O Estatuto prevê, porém, a possibilidade de continuidade dos direitos e obrigações descritos no Estatuto até os 21 anos incompletos naqueles casos considerados excepcionais, mas eles não estão descritos e exemplificados, ficando assim a critério de interpretação do magistrado.

Ao longo dessa pesquisa, percebeu-se que, com a finalização do acolhimento institucional, alguns jovens voltavam ao convívio de seus familiares, de quem antes foram retirados por determinação do judiciário. Outros, buscavam abrigos para adultos e alguns passavam à situação de rua. Estes últimos, algumas vezes, retornam ao setor judiciário que aplicara o acolhimento institucional na adolescência em busca de algum auxílio, mas sem sucesso, uma vez que o processo de medida protetiva ancorado no Estatuto havia terminado. Poucos conseguiam encontrar um local onde morar.

Saí para uma visita com o motorista do Fórum. No percurso ele apontou um jovem na beira da estrada e disse: “é o Beto, você conhece?”. Eu estava há menos de seis meses no judiciário, o motorista somava mais de cinco anos, ele conhecia muitos jovens que passaram por ações judiciais na Vara da Infância e da Juventude. Beto era um deles. O motorista me contou que aquele rapaz estava em situação de rua, há algum tempo, enquanto seus dois irmãos mais novos estavam em acolhimento institucional. Logo lembrei de ter lido a seu respeito em um processo que passei a acompanhar naquele ano. Beto fugiu do acolhimento, ainda adolescente, e não foi mais encontrado. Quando completou 18 anos a ação de medida de proteção foi arquivada em relação a ele, mas permaneceu aberta para seus dois irmãos, um com 10 anos e o outro com pouco mais de 2 anos de idade. Pedi ao motorista para estacionar o carro na via, fui até Beto e me apresentei, perguntei como ele estava e se sabia que seus dois irmãos

mais novos estavam acolhidos, que ele podia visitá-los. Agora Beto tinha face, cheiro e sorriso para mim. Também tinha a necessidade de limpar os vidros dos carros que paravam no sinal para conseguir dinheiro. Ele me disse que morava na rua e estava bem, não era mais “trabalhador de seu pai” e nem “prisioneiro de abrigo”, acrescentou que tinha uma companheira e que eles viviam um dia de cada vez. Sobre seus irmãos, contou que desconfiava do acolhimento institucional, porque o pai colocava a todos para vender bala no sinal, só não sabia que podia fazer visita aos dois meninos sendo um morador de rua (BRAUN, 2021, p. 23).

Entre os anos de 2018 e 2020, ainda no município de Cariacica (ES), percebeu-se que muitos processos de ato infracional praticado por adolescentes permaneciam abertos quando os jovens atingiam a maioridade, alguns com medida de proteção arquivada com a alegação de se ter atingido os 18 anos.

Conheci Antônio quando atuava em processos de medida de proteção. Ele tinha 16 anos e estava acolhido institucionalmente há nove, mais da metade de sua vida. A sua vivência no judiciário era bem maior do que a minha. O seu ingresso no serviço de acolhimento ocorreu junto com dois de seus irmãos mais novos, depois da morte de sua mãe. Com o tempo, os três irmãos foram separados, sem visita entre eles. Antônio já havia passado por três municípios em acolhimento institucional, sendo transferido de local conforme ocorriam desentendimentos com os funcionários e/ou com outros garotos e garotas acolhidos. Seu pai foi destituído do poder familiar por ação movida pelo representante do Ministério Público do Estado, que alegou negligência paterna. Assim, esse menino cresceu longe dos seus familiares, porém não os esqueceu, como mostrou a cada dia do acolhimento, do qual fugia para buscar formas de se aproximar dos parentes. Um dia ele explicou que sempre que saía do abrigo municipal era para buscar a sua família. Ele afirmou ser filho, ter pai e irmãos, por isso lutava pelo direito de estar com eles. Nos últimos dois anos antes de atingir a maioridade, do mesmo modo que saía caminhando da instituição para buscar a família, Antônio comparecia ao Fórum de Cariacica para pedir o seu retorno ao serviço de acolhimento. Sempre carinhoso comigo e divertido com os outros servidores que o recebiam com atenção. Uma única vez vi aquele menino expressar irritação, foi quando a Polícia Militar o prendeu dentro do Fórum, em frente à minha sala, por um mandado de prisão em aberto, cuja origem era uma ameaça de morte que ele proferiu a um outro adolescente acolhido. Antônio contou que o outro garoto ofendeu a memória de sua mãe. Foi a última vez que estive com ele. Em nossas conversas ele relatava que não era feliz no acolhimento institucional, por isso fugia. Ao retornar, dada vez, ele contou que estava em risco na rua e que não foi aceito na casa de seu pai, pois o pai alegou que um juiz retirou o seu poder. Antônio também narrou as aventuras com os amigos, como tomar

banho de mar, as brigas em grupo, andar de ônibus sem pagar a passagem, fugir da polícia e apanhar manga no lote de algum desconhecido. Com sorriso farto, contou as paixões, os namoros e os abraços das pessoas queridas. O processo de medida de proteção de Antônio contava com quatro cadernos de papel avolumado, com mais de 100 folhas em cada um, visto o grande número de boletins de ocorrência juntados com a narrativa das recorrentes fugas e as guias de regresso, além de outros documentos a respeito da vida deste menino, como laudos médicos e relatórios psicossociais. Nenhum texto redigido por Antônio, ainda que ele soubesse ler e escrever (BRAUN, 2021, p. 16).

Quando o critério de idade é importante? Por que não constam registros elaborados pelos próprios adolescentes e jovens dentro das ações judiciais que tratam deles e de seu interesse? O “poder e seu discurso são a única verdade enunciável sobre estas criaturas silenciadas” (ALBUQUERQUE JUNIOR, 2007, p. 101)?

O processo de medida de proteção de Antônio foi extinto com sua maioridade, ação que o acompanhou desde muito cedo, por imposição dos órgãos de defesa da criança e do adolescente, uma vez que se definiu que o mesmo e seus dois irmãos mais novos não poderiam permanecer entre os seus familiares. Já aos 18 anos, mesmo se declarando ameaçado na rua, Antônio não podia retornar ao acolhimento institucional, local que ocupou mais da metade de sua vida. Coube-lhe a internação socioeducativa, por ação não arquivada contra ato considerado infracional praticado na adolescência.

Aliás, vários processos de ato considerado infracional atribuídos ao Antônio permaneceram abertos depois de sua maioridade. Grande parte das acusações diziam dos conflitos com outros adolescentes e jovens, ocorridos dentro das instituições de acolhimento ou de internação socioeducativa. Por sua vez, tais atos jurídicos foram extintos pela informação da morte de Antônio em 2018, ocorrida em uma clínica para tratamento de transtorno psiquiátrico.

A astúcia para enfrentar as condições de vida e a resistência ao poder parecem desqualificadas nos mesmos documentos, tal como as práticas educativas que se dão nos encontros cotidianos com estes jovens eram ignoradas. Na cartografia se observou que muitos jovens enfrentavam o seu cotidiano com estratégias e lutas. Por isso, registraram-se como práticas educativas os encontros nos quais os participantes questionaram e movimentaram os seus conhecimentos e as suas certezas, quando permitiram

que a curiosidade se voltasse para aquilo que antes parecia “certo”, mas se fez incerto, disforme e sem nexos para eles, independentemente do lhes era dito. As aprendizagens que tais práticas educativas possibilitaram, de alguma maneira, contribuíram com outras subjetividades possíveis e, de tal modo, com a valorização das singularidades.

É mais uma vez Michel Foucault (2003) quem explica que restavam aos chamados “infames” as narrativas acusatórias de crimes e o choque com o poder.

Para que alguma coisa delas chegue até nós, foi preciso, no entanto, que um feixe de luz, ao menos por um instante, viesse iluminá-las. Luz que vem de outro lugar. O que as arranca da noite em que elas teriam podido, e talvez sempre devido, permanecer é o encontro com o poder: sem esse choque, nenhuma palavra, sem dúvida, estaria ali para lembrar seu fugidio trajeto (FOUCAULT, 2003, p. 206).

E hoje? Quando o foco de luz parece atingir os adolescentes e jovens que comparecem nas ações de atos considerados infracionais? Pelos dados produzidos na pesquisa, de igual modo, é pelo choque com as relações de poder. Talvez, o desafio de quem faz parte da teia discursiva em que se discutem as medidas de proteção e as socioeducativas seja evidenciar o que há de inusitado nos encontros com quem se choca com o poder. Quem sabe, discutir como a vida se multiplica e estabelece aprendizagens nas relações sociais que divergem do que se dita por normalidade.

Dentre os participantes que tiveram a sua vida marcada por ações de apuração de ato considerado infracional e de medida de proteção, houve os que contaram que

a vida não era ruim, mas o confinamento sim. Por isso eles questionaram a escolha de algumas das medidas protetivas que foram direcionadas à sua vida, sem o devido diálogo com eles. Também indicaram que a internação não é uma medida socioeducativa voltada às práticas educativas, parece com um furacão, como disse Milton, tendo em vista as violências envolvidas, como a retirada da liberdade (BRAUN, 2021, p. 10).

As narrativas dos participantes da pesquisa acenam frequentemente para o exercício e participação em práticas educativas horizontalizadas. Elas ondulavam as vidas em meio aos atos de resistência a certas micropolíticas que pareciam buscar o engessamento em uma única forma de ser e estar no

mundo, ou seja, a uma dada subjetividade, como se isso fosse necessário ao bem-estar.

Os enfrentamentos ao poder são exercidos no cotidiano. No caso dos participantes da pesquisa, este foi um dos aspectos identificados como práticas educativas, pois os jovens infames, conforme designou Rafael Martins (2020), resistiam ao pedido/imposição de seu enrijecimento e aniquilamento.

As ações dos jovens participantes foram tomadas como educativas quando revelaram outras subjetividades possíveis, quando realizam uma dobra e sugerem uma forma resistente de pensar. Elas se mostraram plásticas, capazes de questionar as tentativas de aprisionamento que se revelavam em dados modos de subjetivação. Antônio, por exemplo, inquietou-se com a imposição de medidas protetivas que partiam do que terceiros achavam ser certo para a sua vida, ou seja, de sujeitos que usavam de seus títulos acadêmicos para ditar o que era bom para os demais, sem se dar o trabalho de confirmar sua suposição. Em especial ele questionou o acolhimento institucional, narrou que tal prática não era boa, por isso ele procurava regressar à sua família. Em outras situações o acolhimento mostrou-se necessário, por isso pedia a escolha de permanecer ou não naquele local sem a imposição do confinamento por obrigação.

Além disso, muitas ações jurídicas que discutem os atos considerados infracionais são finalizadas com a juntada de certidão de óbito do adolescente e/ou jovem acompanhado, o que confronta o discurso de que se garante a proteção integral dessa parcela da população. Outra clara afronta é que, tantas vezes, os mesmos sujeitos foram afastados das escolas pela denúncia de atos ditos infracionais, ainda que a educação seja um direito fundamental listado pelo Estatuto e pela Constituição de 1988.

A mãe de Paulo contou que inscreveu o filho na chamada pública regular ao final de 2019, como as demais famílias fizeram. Seguindo a norma, ela conseguiu uma vaga na escola mais perto de sua casa, no turno matutino, que considerava mais seguro. Quando ela foi procurar a direção local para efetivar a matrícula, foi informada de que deveria procurar outra escola, pois o adolescente não poderia estar naquela unidade de ensino no horário pleiteado, visto que ele havia trazido problemas no ano anterior. A direção da escola sugeriu que Paulo fosse matriculado em outro bairro, sem levar em consideração que aquele menino sofria ameaça nos bairros vizinhos, pelo conflito que envolve o tráfico de drogas. A mãe

de Paulo acrescentou que lhe deram a opção de aguardar até que seu filho completasse 16 anos, o que implicaria seis meses sem aula, para que pudesse cursar o ensino noturno naquela escola, assim os professores e demais alunos não o conheceriam. Neste caso, cabia àquela mãe a escolha de colocar o filho em risco em outro bairro ou deixá-lo seis meses fora da escola. Havia escolha? Paulo foi executado em maio/2020, aos 15 anos de idade. Ele recebeu seis tiros no corpo, três na cabeça. Seu braço não pode ser colocado reto ao lado do corpo no caixão, pois no ato da execução pisou-se na junta que liga o braço ao antebraço, para que ele não protegesse o rosto. A mãe de Paulo contou que seu filho era um menino negro, alegre, irmão cuidadoso, muito amoroso em casa e com os amigos. O desejo dessa mulher, ao participar da pesquisa, era que todos soubessem que a morte por execução é real para algumas famílias no Brasil, mesmo as que lutam pela vida dos seus filhos. Ela resiste ao discurso que criminaliza a vida de seu filho e traz à tona um menino amoroso, que era bom filho e irmão cuidadoso, que mesmo em meio a direitos negados não deixava de sorrir e buscava acalmá-la, como parece ter feito na última foto que ele retirou ao seu lado, poucos dias antes de sua morte. Essa mãe também mostrou a foto de seu filho no caixão, na qual se viam as perfurações dos tiros que levou em seu rosto, e o braço retorcido pelo modo como ele foi executado. A família dispunha de um vídeo feito pelos traficantes contando como foi a morte de Paulo, nele se viam os pés dos sujeitos enquanto narravam a morte. O vídeo circulou nas redes sociais do bairro (BRAUN, 2021, p. 5).

O elevado número de mortes entre os adolescentes e jovens chama a atenção para o Mapa da violência no Brasil. No período entre 1980 e 2012, por exemplo, ocorreu um crescimento de 460% de óbitos por arma de fogo, que vitimou garotos e garotas entre 15 e 29 anos, um dado que foi compreendido como um verdadeiro extermínio da juventude pobre, em sua maioria negra (ARANTES, 2015). Mediante tais constatações, como afirmar que o Estatuto garante a proteção integral de todos os sujeitos que abrange?

Pela forma como as medidas que constam no Estatuto atingem as famílias pobres, especialmente os negros, observou-se que tais sujeitos são os mais punidos pela judicialização das práticas de proteção relativas à infância e à juventude, assim como são criminalizados por isso, o que traz marcas à sua subjetividade, como se não soubessem cuidar dos seus filhos e protegê-los.

No lugar de presenciar práticas protetivas voltadas ao que os adolescentes que eram acusados de ato considerado infracional indicavam como relevantes ao seu bem-estar, ouviu-se de muitos participantes que seus

direitos básicos de moradia, alimentação, saúde, lazer e educação não eram garantidos pelo Estado. Contra eles imperavam as ameaças, as batidas policiais em ambientes em que outros não passavam pelo mesmo tratamento, os aprisionamentos recorrentes e a imposição de um discurso de ódio quando eles se chocavam com o poder.

Biopolítica: em defesa da vida?

A discussão sobre o sujeito em situação de risco social não nasce em nossa atualidade. Ela aparece principalmente a partir do século XVIII na Europa, como uma problemática governamental para o controle das populações por meio de um mecanismo de poder chamado biopolítica.

O primeiro registro do termo “biopolítica” feito por Foucault pode ser encontrado em uma conferência chamada “O nascimento da medicina social” realizada no Brasil em 1974. Depois disso, o conceito foi extensamente desenvolvido no livro *História da Sexualidade I: a vontade de saber* e no curso “Em defesa da sociedade” ministrado no *Collège de France*, ambos publicados pela primeira vez em 1976. Nessas obras, o filósofo ofereceu uma compreensão basilar sobre a história dos mecanismos de poder. Ao diferenciar o funcionamento da antiga soberania da emergente biopolítica, Foucault (1999) encontra duas formas distintas de lidar com a vida e com a morte que podem ser sintetizadas da seguinte maneira: enquanto o poder soberano *fazia morrer e deixava viver*, a biopolítica, por sua vez, *fazia viver e deixava morrer*.

Mas o que isso significa?

Segundo Foucault (1999), a soberania europeia e ocidental foi historicamente marcada por ações negativas e subtrativas em relação aos seus súditos, como o confisco, a captura de tempo, de produtos, de corpos, de terras e de força de trabalho. Uma das operações de subtração mais extremas da soberania ocorria em relação à vida dos súditos, uma vez que ao soberano estava permitido reivindicar a vida de seus subordinados em determinadas condições.

Em última instância, os súditos não são considerados seres vivos ou mortos, são figuras de neutralidade, cujas vida e morte são direitos plenos do soberano. Tratava-se, contudo, de um direito assimétrico que, normalmente, pedia mais para a morte do que para a vida. O atributo central do soberano

era, justamente, seu direito de matar, seja expondo a vida dos seus súditos em uma guerra ou punindo exemplarmente um crime com a pena de morte. Era, portanto, o direito de fazer morrer e deixar viver, fazendo com que o elemento ativo desse mecanismo de poder opere mais frequentemente na morte e do que na vida.

Durante os séculos XVII e XVIII, uma mudança importante foi operada no funcionamento do poder. Tal transformação não eliminou a soberania, mas realizou uma inversão nas relações de poder que, desde então, passaram se centrar em administrar a vida. Se na soberania a execução violenta de uma pena de morte marcava uma ocasião na qual o soberano se fazia aparecer de forma espetacular e exemplar, a biopolítica, de forma distinta, passou a se concentrar na gestão da vida dos indivíduos, ou seja, na administração dos seus corpos, bem como na anatomia e no funcionamento corporal da população. Não sem razão, a morte foi deixando de ser celebrada em rituais públicos e foi passando, progressivamente, para o mundo privado dos familiares e amigos íntimos do morto.

Na aula de 17 de março de 1976, publicada na obra *Em defesa da sociedade*, Foucault (1999) se dedica ao estudo do que chamou de racismo de Estado. Segundo ele, nos séculos XVII e XVIII emergiu uma nova dinâmica marcada pela assunção da vida pelo poder. A partir de então, as relações de poder tendiam a promover uma estatização do biológico, dirigida àqueles que não eram mais compreendidos como súditos de uma monarquia, mas enquanto espécie humana, ou, ainda, corpos biológicos que precisam ser politicamente tratados. As forças biopolíticas passaram a lidar com questões que eram estranhas aos antigos soberanos, a saber: taxas de mortalidade, de natalidade, de fertilidade e de longevidade. Eram, portanto, novas relações de poder que emergem para lidar com a humanidade enquanto espécie.

Assim, a partir do século XVII, o problema da gestão da vida começou a aparecer cada vez mais na arena da análise política. Ou seja, a vida entra, definitivamente, no campo do exercício político. Contudo, a biopolítica faz parte de um dispositivo mais geral chamado biopoder. Tal mecanismo erigiu duas grandes linhas de ação para administrar a vida: a disciplina e a própria biopolítica.

Os mecanismos de poder disciplinares estavam voltados para a dominação do corpo dos indivíduos em seu cotidiano. A disciplina operava por meio de ações como a separação, o alinhamento, a colocação em série e a vigilância dos corpos individuais com a função, justamente, de aumentar a força vital de um coletivo por meio de treinamentos, exercícios, inspeções e regulações dos corpos. Para tanto, emergiram instituições de caráter fechado responsáveis pelo exercício das disciplinas: a caserna, o hospital, a família, a fábrica, a escola, o hospício, o asilo e a prisão, por exemplo.

Segundo Gilles Deleuze (1992), as disciplinas operam por meio de confinamentos integrais (prisão/hospício) ou parciais (escola/fábrica). Nas sociedades disciplinares, as pessoas passam de um espaço fechado a outro: primeiro a família, em seguida a escola, depois a fábrica, vez por outra o hospital e, eventualmente, a prisão. A prisão, segundo Deleuze, serve de modelo para os meios de confinamento. Modelo que, por exemplo, ressoava nas fábricas e nas escolas durante as primeiras revoluções industriais. Em um caso como no outro, um sinal toca, os trabalhos se iniciam de forma distribuída no espaço e no tempo, buscando como resultado criar uma força produtiva que conjuga os corpos individuais.

Paralelamente, aparece outro braço do biopoder que já não é mais uma anátomo-política do corpo individual, mas uma biopolítica da espécie humana. Advém assim um fenômeno histórico basilar: a invenção da categoria “população”. A população não é tratada mais como o conjunto de súditos de uma monarquia e nem como corpos individuais a serem adestrados em uma instituição de internamento. Uma população é algo que deve ser politicamente administrado em sua vida coletiva, inclusive em seus aspectos biológicos. Coisas como as especificidades da infância e da velhice, a prevenção e o tratamento de doenças, o estudo das formas de contaminação, a contabilidade das taxas de fecundidade, de longevidade, de reprodução e de mortalidade são, agora, campos de administração de um poder que se fez enquanto administrador biopolítico da população. Tal dispositivo se instaura sobre a vida da população na medida em que ela passa a ser apreendida estatisticamente.

Jogada para segundo plano e pranteada em rituais fúnebres privados, a morte, contudo, ainda era inevitável. Para administrá-la, os mecanismos de poder biopolíticos faziam uso daquilo que Foucault (1999) chamou de racismo

de Estado. Trata-se da ação de decidir quem pode viver e quem será deixado para morrer. É por meio da escalação racial que uma população é subdividida em diferentes espécies que, por sua vez, participam de maneira desigual do direito a uma vida digna.

Na biopolítica, a ação estatal de matar ou deixar morrer passa a ser entendida como uma defesa da população em geral. Assim, a morte das raças inferiores ou dos indivíduos “anormais”, “degenerados” e “perigosos” tornaria mais forte e saudável a população. Não se trata mais simplesmente de matar um inimigo externo, mas de exterminar abominações para garantir uma vida mais sadia para a sociedade. Trata-se, portanto, da eliminação de uma espécie de perigo biológico, mais do que de uma ameaça externa. O racismo de Estado se torna, enfim, a condição para a aceitação de se tirar a vida de setores inteiros de uma população.

Contra a biopolítica, as vidas não cessam, porém, de produzir, de escapar e de aglutinar. Aliás, tudo o que foi evocado acima – a soberania, a disciplina e a biopolítica – não pode ser imposto de forma unilateral aos corpos, pois as vidas, inclusive as vidas “infames”, sobre as quais os mecanismos de poder se abatem, não são inertes.

Peter Pál Pelbart (2003) indica que um grupo de teóricos, em sua maioria italianos, propôs uma inversão semântica e conceitual do termo biopolítica. Fala-se assim, não apenas em um poder sobre a vida, mas também em potências da vida. São, segundo Pelbart, os prisioneiros da Al Qaeda em Guantánamo, mas também os “menores” infratores das instituições de reeducação que, a partir de sua vida colocada a nu ou sua sobrevivência, resistem ao poder.

São, por exemplo, resistências contra a dominação, lutas contra a exploração e, principalmente, lutas contra o assujeitamento. Ou melhor, são pequenas-gigantes resistências que promovem reviravoltas em uma compreensão da vida.

Ela contou que foi difícil arrumar um estágio apresentando um processo de ato infracional. As pessoas que ela conhecia passaram a dizer que ela era violenta, inclusive teve parente que afirmou que o comportamento dela era ruim desde a infância, quando antes ninguém havia reclamado. Narrou que foi ferida muitas vezes pelos comentários de colegas do ensino médio e professores, pois sua judicialização foi gerada por uma

briga com uma professora, que vazou na internet e ultrapassou o bairro em que morava. Então fechou o Facebook, mantém receio de qualquer exposição e evita entrar em discussão com outras pessoas. Disse que chegou a pensar em retirar a própria vida, mas percebeu que não era diferente de outras pessoas e nem um monstro, apenas brigou com a professora em um momento que se sentiu humilhada (BRAUN, 2021, p. 9).

São, ainda, pequenas-gigantes ações de trabalho, colaboração e ajuda mútua.

Ele tinha 19 anos e era proprietário de uma sorveteria que herdou de seu pai, na qual nos recebeu e ofertou uma de suas delícias geladas. Ele contou que seu ato infracional ocorreu em 2017, quando tinha 16 anos e portava uma quantidade de crack que foi considerada para o tráfico. Foi preso no dia e posto em liberdade 12 horas depois, sob a responsabilidade de sua mãe. Para a sua surpresa, um ano depois de completar 18 anos, recebeu a ligação telefônica de que havia recebido uma medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, que devia cumprir por dois meses, caso se recusasse iria para reavaliação de medida e poderia pegar uma internação (prisão!). Narrou que não entendeu aquilo, pra que dizer que poderia prendê-lo agora, três anos depois do ocorrido. Acrescentou que não chegou a desafiar ninguém com essa pergunta, porque o seu desejo era deixar de ter uma ação na justiça, pois seu pai saiu do Brasil e ele desejava fazer o mesmo. Sobre o tempo no Creas de Itacibá, onde prestou o serviço voluntário, Gabriel informou que reviu várias pessoas do bairro com quem não falava há muito tempo, por isso não sabia da vida difícil que estavam levando, referindo-se à falta de dinheiro para obter alimentos, mesmo assim, todos tinham um sorriso no rosto e não renunciavam a seus filhos, de quem cuidavam como podiam (BRAUN, 2021, p. 14).

São, enfim, percepções extremamente realistas segundo os quais os poderes sobre a vida fazem muito pouco em prol de uma vida efetivamente digna.

Estevão disse que cumpriu um mês de prestação de serviços à comunidade, mal conheceu as pessoas de lá e o tempo passou. Disse que foi ao Creas duas vezes: no início, quando ficou sabendo como seria a pena e ao final, para dizer como foi. Contou que não sentiu que isso acrescentou algo em sua vida, achava que era apenas uma maneira da justiça dizer “olha, eu tô aqui” (BRAUN, 2021, p. 13).

Com bastante frequência não há passividade em dados sujeitos nas relações sociais, por isso não há o ouvinte inerte. O poder é exercido em meio a muitas disputas, com níveis de liberdade para resistir e, em dados momentos, para inverter a direção do fluxo (FOUCAULT, 2004).

Outra lembrança que tenho de Marcos é de uma matéria que mostrou a situação irregular de muitos presos no Espírito Santo, que superlotavam as delegacias da Grande Vitória. Foi quando aquele jovem teve a oportunidade de dizer que estava doente e preso irregularmente em uma cela na delegacia de Vitória, na qual ele permanecia há seis meses, sem julgamento e tratamento para a perfuração do seu intestino. Ele requisitou o direito de ser julgado, caso condenado, ser encarcerado em local devido e exigiu cuidados de saúde, pois daquele modo ele poderia morrer (BRAUN, 2021, p. 15).

Na relação de poder estabelecida no contato entre entrevistado e entrevistador, Marcos resistiu ao discurso do monstro, do insano, do que não sabe falar de si. Ele demonstrou a falta de cuidado do Estado. Ele acenou para um sistema judiciário falho na garantia de direitos universais. Sua narrativa configura uma prática educativa. Ainda que fora das formas curriculares. Seu discurso foi ético-político: ele revelou a situação de encarceramento irregular de muitos que são acusados de ato considerado infracional no Brasil, estes, talvez, em situação de risco pela falta de tratamento de saúde, excessivo contingente em uma mesma cela, entre outras adversidades.

Como a situação daquele jovem não foi revertida pela reportagem, ainda que tenha provocado uma ondulação discursiva sobre as subjetividades que a ouviram, cabe comentar que, nas “ruelas sinuosas por onde passava, entre sombras e encruzilhadas, emitia uma luz particular que se intensificava quando contava versões dispares de um mesmo fato; mas ninguém lá embaixo o via, nem o escutava, tornava-se mudo e opaco” (BAPTISTA, 2001, p. 196). Sem uma resposta imediata ao pedido de cuidado de Marcos (que tinha 19 anos), permitiu-se a sua morte, mesmo que as leis penais vigentes no Brasil indiquem a ilegalidade da pena de morte. Não agir para salvar uma vida é agir, justamente, para deixar morrer.

Conclusão

A imposição de medidas de proteção e socioeducativas que constam no Estatuto (que monitoram meios fechados e abertos, que se estendem por exceção até onde a lei não permitiria) é percebida como uma forma de governo, ou seja, uma intensificação da judicialização das relações sociais que garante a vigília de dados sujeitos pelos próprios vizinhos e justifica a punição

dos dissidentes, como se estes oferecessem risco aos demais por quererem para si algo diverso do que é imposto como normalidade.

Em tal contexto, deixa-se como adverso aqueles que adotam outras formas de ser e de estar no mundo e, assim, observa-se que algumas “Vidas [...] são como se não tivessem existido, vidas que só sobrevivem do choque com um poder que não quis senão aniquilá-las, ou pelo menos apagá-las” (FOUCAULT, 2003, p. 208), como ocorreu com a vida de André, Antônio, Paulo e Marcos.

Em nossa pesquisa encontramos jovens que, em seu choque com os mecanismos de poder, não deixaram de produzir aprendizagens e suscitar formas de pensamento crítico contra as relações de poder. Os diálogos com os jovens participantes provocam quanto ao direito à vida, que não é garantido a todos por conta da existência de uma lei específica, mas porque se vive, resistindo ao choque com o poder que tem, justamente, buscado impor quem vive e quem pode morrer.

Às suas vidas dedicamos esta escrita.

Referências

ALBUQUERQUE JR., Durval Muniz de. Mennocchio e Rivière: criminosos da palavra, poetas do silêncio. *História: a arte de inventar o passado: ensaios de teoria da história*. Bauru: Edusc, 2007.

ARANTES, Esther Maria de Magalhães. Direitos da criança e do adolescente: um debate necessário. *Revista Psicologia Clínica*, Rio de Janeiro, v. 24, p. 45-56, 2012.

ARANTES, Esther Maria de Magalhães. Extermínio de jovens e redução da maioria penal. In: LIMA, Aloísio Ferreira de; ANTUNES, Deborah Christina Marcelo Gustavo Aguilár. *Psicologia Social e os atuais desafios ético-políticos no Brasil*. Porto Alegre: ABRAPSO, 2015. p. 257-274.

BAPTISTA, Luis Antônio dos S. A fábula do garoto que quanto mais falava sumia sem deixar vestígios: cidade, cotidiano e poder. In: MACIEL, Maria Ira. *Psicologia e Educação: novos caminhos para a formação*. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2001. p. 195-209.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, Brasília, DF, 13 jul.1990*. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm > Acesso em: 23 set. 2022.

BRAUN, Solineia. *Diário de bordo visibilidade dos “infames”*. Cariacica, 2021. 1 diário de bordo.

DELEUZE, Gilles. *Conversações*. São Paulo: Ed. 34, 1992.

FOUCAULT, Michel. A vida dos homens infames. *In: Estratégia, poder-saber: ditos e escritos IV*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003. p. 203-222.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, Michel. *Ética, sexualidade e política: ditos e escritos V*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade do saber*. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

FOUCAULT, Michel. Sobre a justiça popular. *In: MACHADO, Roberto (org). Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 2000, pp.23-40.

LIMA, Fernanda Gonçalves de. *“É quase um grito de socorro quando um adolescente chega a cometer um crime”*: adolescentes autores de atos infracionais para jovens de classe popular. 2017. 136 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Centro de Ciências Humanas e Naturais, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2017.

MARTINS, Rafaela Werneck Arenari. *A vida de jovens infames: por um exercício parresoiástico*. 2020. 134 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Institucional). Centro de Ciências Humanas e Naturais, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2020.

NASCIMENTO, Maria Lívia do. Crianças e adolescentes marcados pela defesa de direitos. *Revista Etopolítica*, São Paulo, n. 8, p. 19-40, jan.-abr. 2014.

NASCIMENTO, Maria Lívia do; LEMOS, Flávia Cristina Silveira; SCHEINVAR, Estela. Uma análise do acontecimento “Crianças e adolescentes em risco”. *Psicologia e Sociedade*, v. 26, n. 1, p. 158-164, 2014.

POSSMOZER, Michelli de Souza. *Tráfico de drogas: o mercado que adota crianças e não dispensa trabalhadores. Uma experiência etnográfica no município de Vitória*. 2017. 140 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Centro de Ciências Humanas e Naturais, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2017.

Recebido em: 30/10/2023.


Aceito em: 20/12/2023.

Solineia Braun

Mestre em Ensino de Humanidades pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades (PPGEH/Ifes), doutoranda em Saúde Coletiva pelo Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGSC/Ufes) e psicóloga do Tribunal de Justiça do Espírito Santo. Tem interesse em pesquisas voltadas para o estudo da infância, da juventude e da criminalização da população negra.

 sbraun@tjes.jus.br


 <http://lattes.cnpq.br/3954643165400198>


 <https://orcid.org/0009-0000-8118-0717>

Davis Moreira Alvim

Doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Professor do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) – campus Vitória. Docente Permanente do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades (PPGEH/Ifes). Tem interesse nos seguintes temas: guerras culturais, juventudes e filosofia da diferença. É líder do Grupo de Pesquisa Educação, História e Diversidades (GPEHDI) – IFES.

 davis.alvim@ifes.edu.br

 <http://lattes.cnpq.br/2441096806060253>


 <https://orcid.org/0000-0002-9379-0587>

Izabel Rizzi Mação

Doutora em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGHIS/Ufes). Tem interesse por pesquisas genealógicas, focadas no estudo das resistências e das relações de poder no campo dos gêneros e das sexualidades.

 lebazi.r@hotmail.com

 <http://lattes.cnpq.br/7121968190306573>

 <https://orcid.org/0000-0001-5421-0837>